Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

quarta-feira, 17 de maio de 2006 - nº 720 - Ano X

Esta edição tem 8 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 9.256/06 – Pregão Presencial 61/06 - Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados à Secretaria de Infra-Estrutura desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
Tornamos público, que houve esclarecimento e re-ratificação do edital, sendo que o mesmo está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
As demais condições do presente edital permanecem inalteradas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: No Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone/Fax: (11) 4414-2210 // 4414-2217

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - ATIBAIA/SP, 15 de Maio de 2.006 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 10.709/06- PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/06 - OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição às Famílias Carentes e para o Programa Frente de Trabalho, com entregas parceladas, por um período de 06 (seis) meses. Tornamos público que de acordo com Ata n.º 99/06, a Pregoeira decidiu em esclarecer dúvidas solicitada por empresa interessada na presente licitação. Notificamos aos interessados que a Ata, esta disponível no site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210 Fax: (0*11) 4414-2217
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – Atibaia/SP, 16 de Maio de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Departamento de Suprimentos torna público, que ocorrerá julgamento da proposta, em ato público do Convite abaixo:

PROCESSO N.º 12.852/06
CONVITE N.º 21/06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de publicidade, criação e produção de peças publicitárias para campanhas e ações solicitadas pela Coordenadoria de Comunicação pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 25 de Maio de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 25 de Maio de 2.006.

PROCESSO N.º 12.497/06
CONVITE N.º 22/06
OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas aos alunos e professores do Ensino Fundamental, para uso em desfile cívico do aniversário da cidade – Atibaia/SP.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 29 de Maio de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 29 de Maio de 2.006.

PROCESSO N.º 8.429/06
CONVITE N.º 23/06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo desta Prefeitura.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09:30 horas do dia 30 de Maio de 2.006.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10:00 horas do dia 30 de Maio de 2.006.

Departamento de Suprimentos, 16 de Maio de 2006 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.246/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/06 - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 0,18; 02 no valor unitário de R$ 0,14; 04 no valor unitário de R$ 0,097; 07 no valor unitário de R$ 0,21.- CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA., o item: 03 no valor unitário de R$ 0,315. - CENTRO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., os itens: 05 no valor unitário de R$ 0,087; 11 no valor unitário de R$ 1,29. - GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., os itens: 08 no valor unitário de R$ 29,00; 09 no valor unitário de R$ 19,50; 10 no valor unitário de R$ 43,50. O item 06 foi fracassado. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 dias do mês de maio de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 16 de maio de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 8.092/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/06 - OBJETO: Aquisição de queijo tipo mussarela de 1.ª qualidade, destinado ao uso do serviço de Merenda Escolar desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - ABDIOR DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA., o item: 01 no valor unitário de R$ 7,45. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 09 dias do mês de maio de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 16 de maio de 2.006 - PEDRO AMBRÓSIO NETTO -SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.249/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/06 - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata da Pregoeira Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA., o item: 01 no valor unitário de R$ 0,078. - DRUG MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 0,069; 03 no valor unitário de R$ 0,050; 04 no valor unitário de R$ 0,051; 05 no valor unitário de R$ 0,051; 06 no valor unitário de R$ 0,051, 07 no valor unitário de R$ 0,054. - BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., os itens: 08 no valor unitário de R$ 0,215; 09 no valor unitário de R$ 0,215; 10 no valor unitário de R$ 245,00; 11 no valor unitário de R$ 245,00; 12 no valor unitário de R$ 245,00. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 dias do mês de maio de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 16 de maio de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO;JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

CONVITE Nº 01/06
HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO e PRAZO DE RECURSO

O SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que, ***DO JULGAMENTO:***
Após análise de toda documentação apresentada pelas empresas: **PROESPLAN ENGENHARIA LTDA; PROJEPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA e SEREC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA,** *considerando o parecer da Diretoria Técnica à fls 370 do referido processo, julgou* ***INABILITADA*** *a empresa* **PROESPLAN ENGENHARIA LTDA**, por não apresentar a Declaração exigida no item 3.1.3 do Edital e **HABILITADAS** as empresas: **PROJEPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA; GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA e SEREC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, por terem cumprido o Edital na íntegra.
Assim sendo, a Comissão encaminhou fax à empresa INABILITADA informando o motivo da INABILITAÇÃO e a mesma renunciou ao direito de recurso. Dessa forma deu-se prosseguimento com abertura do envelope II "Proposta Comercial', tendo a Comissão constatado que foram ***CLASSIFICADAS***, por terem atendido o Edital na íntegra, na seguinte *ordem as empresas:*
1. **PROJEPLAN PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, ao preço global de R$ 149.200,00 (cento e quarenta e nove mil e duzentos reais) e**
2. **SEREC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, ao preço global de R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

E **DESCLASSIFICADA** a empresa **GCA CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA,** por apresentar Cronograma Físico Financeiro em desacordo com item 4.6 do Edital. Assim sendo fica aberto o prazo legal para interposição de recurso.
Atibaia, 15 de maio de 2006.
CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
- Diretor Superintendente -
MATILDE SILVA DE ARAÚJO E GOUVEIA
- Presidente da Comissão -

Proc nº 7. 627/01

P O R T A R I A Nº 2. 500-GP
de 15 de maio de 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município. e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4. 029 de 21 de setembro de 2001, **N O M E I A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ATIBAIA**, composta pelos seguintes membros:

COORDENAÇÃO

José Francisco Alves Pinto
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Célio Humberto Orlandelli
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Francisco de Oliveira Pismel
Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social

José Carlos Croth
Gabinete do Prefeito

Marianne da Costa Antunes Leite
Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

EXECUÇÃO

Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
Carlos Alberto de Aquino
Márcia Nogueira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
José Luiz Cavallo
José Carlos Pereira

Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social
Kátia Braga Montemor
Rosana Zeminian

Gabinete do Prefeito
Ricardo Vicente Alvarez
Cláudio Lindemberg de Freitas
Elias Alves de Oliveira

Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania
Daniela Dias Bonventi Ferraz
Fernanda Daltro

Secretaria de Planejamento e Finanças
Carlos Enrique Ferro
José Bruno Cerri

Poder Executivo

Secretaria de Esportes e Lazer
Marcelo Guimarães Torres
José Roberto Galleti

Secretaria de Infra-Estrutura
Paulo Roberto Bonifácio
Carlos Eduardo de Novaes
Celso Carlos Mariotti

Secretaria de Administração
André Luiz Pacheco Ferreira
Adilson José Vieira

Secretaria de Saúde
Aryoswaldo Bonini Júnior
Patrícia Cardoso de Mello Julien
José Eduardo Mariano
Júlio César Braga

Secretaria de Segurança Pública
Fábio Mutti Ferreira
Saulo Pedroso de Souza

Secretaria de Educação e Cultura
Odair Costa Ibraim
Sheila Ceccon
Enéas Gerbaudo
Iete Rodrigues Reis

Secretaria de Agropecuária e Abastecimento
Humberto Rosente
Carlos Eduardo Motta D'Oliveira

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia
Ricardo Ydehara
Luis Alberto Priolli

Fundo Social de Solidariedade
Leandro Gerage de Souza
Leia Pereira Faria Vieira

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.492-GP, de 24 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 181/06

D E C R E T O N° 4. 958
De 16 de Maio de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) .-.-.-.

Secretaria e Dependências
22.661.0036.2049 Incentivo Fiscal
249-3390.39.0900.01.00.....R$ 900,00

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Conselho Tutelar
08.243.0084.2002 Manutenção da Unidade
323-3390.30.1100.04.00.....R$ 1.500,00

Art. 3º – O valor de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil reais) do presente crédito será coberto com os excessos de arrecadações das seguintes rubricas de receitas nos respectivos valores, sendo: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), da rubrica de receita nº.: **17.22.01.01 – Cota Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS** e R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) na rubrica de receita nº.: **1724.01.00- Contribuição para o Fundo Municipal de Ensino.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de Maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo dos Santos Antônio -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Francisco de Oliveira Pismel -
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. 11.809/97– Vol.IV

D E C R E T O N° 4.960
De 16 de maio de 2006

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário de Obras, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.118 de 16/02/1995.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica autorizada a execução das obras da Etapa de Serviços relativa ao Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário, para ser desenvolvida nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único: A Etapa de Serviços corresponde em função dos estudos técnicos, ao conjunto de vias e logradouros públicos, localizadas no Jardim Cerejeiras, neste Município.

Art. 2º - As obras que serão executadas nesta Etapa de Serviços estão especificadas no Projeto Básico e correspondem aos serviços de levantamentos planialtimétricos, projetos executivos, cadastramento e identificação dos imóveis e seus proprietários, drenagem de águas pluviais, guias e sarjetas de concreto e a pavimentação asfáltica.

Art. 3º - A Zona de Influência desta Etapa de Serviços corresponde ao conjunto de vias e logradouros públicos fronteiriços aos imóveis nelas existentes que serão beneficiados diretamente pelas obras.

Parágrafo Único – O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona de influência diretamente atingida é de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo das obras e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, em conformidade com o artigo 153, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 490 de 23 de Dezembro de 2.005

Art. 4° - As vias e logradouros públicos que compõem esta Etapa de Serviços no Jardim Cerejeiras estão abaixo relacionadas e foram agrupadas em função dos estudos técnicos e de viabilidade sócio-econômica daquela região do Município, que correspondem à Zona de Influência dos benefícios para os imóveis nela existentes que advirão pela execução das obras:

Rua Jakob Hoezmann
Rua Gonçalves Dias
Avenida Industrial Walter Kloth
Rua Monteiro Lobato
Rua Santos Dumont
Rua Fernão Dias
Praça Itapetinga
Rua Liberdade
Rua Amazonas
Rua Dona Ana Pires
Rua Antonio Sebastião Garcia Lopes
Rua José Siqueira Bastos
Rua Juvenal Correa Aguirre
Rua Tókio
Rua Machado de Assis
Rua Casemiro de Abreu
Rua Marconi
Rua Olavo Bilac
Rua Meca
Rua Dr. Nestor de Oliveira
Rua Oswaldo Barreto
Rua Edmundo Zanoni
Rua Edward Guedes Toledo
Rua Francisco Macedo
Rua Paulo Setúbal
Rua Paulo Tricoli
Rua Itapetinga
Rua Sergipe
Rua Projetada
Rua Bandeirantes
Rua Geronimo de Camargo

Art. 5º - A empresa executora das obras desta Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário de Obras foi contratada através de Licitação Pública pelo fornecimento dos menores Preços Unitários para os diversos tipos de serviços previstos no Projeto Básico correspondente.

Art. 6º - O valor total do custo das obras desta Etapa de Serviços será encontrado pelo Orçamento de Custo Direto das obras mediante a aplicação dos Preços Unitários obtidos na Concorrência Pública nº 001/95, nas quantidades de serviços constantes do Projeto Executivo, acrescidos das despesas de estudos, projetos, cadastramento, fiscalização e administração do Plano Extraordinário.

Art. 7° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, através do lançamento da Contribuição de Melhoria, em conformidade com os Artigos 151 a 160 e 151 A a 156 A da Lei Complementar nº 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 8º - A Prefeitura participará das obras extraordinárias com Recursos Próprios e Orçamentários para a cobertura das despesas de execução relativas às Cotas Partes dos imóveis de sua propriedade, e daqueles eventualmente isentos por Lei, localizados dentro da Zona de Influência desta Etapa de Serviços.

Art. 9º - Ficam os senhores proprietários dos imóveis localizados nas vias e logradouros públicos enquadrados nesta Etapa de Serviço – Jardim Cerejeiras, notificados desta decisão da Administração e convidados, se assim desejarem, a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras, que estarão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento, à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313 – Centro, neste Município, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
COORDENADOR DO PLANO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. 12.432/97 – Vol.III

D E C R E T O N° 4.961
De 16 de maio de 2006.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "C" do Plano Extraordinário de Obras, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.118 de 16/02/1995.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizada a execução das obras da Etapa de Serviços relativa ao Setor de Trabalho "C" do Plano Extraordinário, para ser desenvolvida nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único: A Etapa de Serviços corresponde em função dos estudos técnicos, ao conjunto de vias e logradouros públicos, localizadas no Jardim Imperial, neste Município.

Art. 2º - As obras que serão executadas nesta Etapa de Serviços estão especificadas no Projeto Básico e correspondem aos serviços de levantamentos planialtimétricos, projetos executivos, cadastramento e identificação dos imóveis e seus proprietários, drenagem de águas pluviais, extensão de redes distribuidoras de água potável, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, guias e sarjetas de concreto e a pavimentação asfáltica.

Art. 3º - A Zona de Influência desta Etapa de Serviços corresponde ao conjunto de vias e logradouros públicos fronteiriços aos imóveis nelas existentes que serão beneficiados diretamente pelas obras.

Parágrafo Único – O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona de influência diretamente atingida é de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo das obras e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, em conformidade com o Artigo 153, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 4° - As vias e logradouros públicos que compõem esta Etapa de Serviços no Jardim Imperial que estão abaixo relacionadas e foram agrupadas em função dos estudos técnicos e de viabilidade sócio-econômica daquela região do Município, que correspondem à Zona de Influência dos benefícios para os imóveis nela existentes que advirão pela execução das obras:

Rua Fernão Dias
Rua Riachuelo
Rua Liberdade
Rua Sumaré
Rua Tóquio
Rua Abolição
Rua Alvorada
Rua Arco Íris
Rua Bela Vista
Rua Brasil
Rua Terra Nova
Rua Tamandaré
Rua Diamantina
Rua das Camélias
Rua Garimpo
Rua Tesouro
Rua Caramuru
Rua Caravelas
Rua Marabá
Rua Maracanã
Rua Mauá
Rua Minerva
Rua Miosótis
Rua Olinda
Rua Eldorado
Rua Esmeralda
Rua Fortuna
Rua Giuliano Occhini
Rua Fortaleza
Rua Pacaembu
Rua Paineiras
Rua Patriarca
Rua Petrópolis
Rua Pombal
Rua Primavera
Rua Glicério
Rua da Glória
Rua da Graça
Rua Ilhéus
Rua Jabaquara
Rua Japão
Rua Concórdia
Rua das Rosas
Rua Itororó
Rua Projetada
Rua Vera Cruz
Rua Jequitibá
Rua José Hernandes

Art. 5º - A empresa executora das obras desta Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "C" do Plano Extraordinário de Obras foi contratada através de Licitação Pública pelo fornecimento dos menores Preços Unitários para os diversos tipos de serviços previstos no Projeto Básico correspondente.

Art. 6º - O valor total do custo das obras desta Etapa de Serviços será encontrado pelo Orçamento de Custo Direto das obras mediante a aplicação dos Preços Unitários obtidos na Concorrência Pública nº 001/95, nas quantidades de serviços constantes do Projeto Executivo, acrescidos das despesas de estudos, projetos, cadastramento, fiscalização e administração do Plano Extraordinário.

Art. 7° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, através do lançamento da Contribuição de Melhoria, em conformidade com os Artigos 151 a 160 e 151 A a 156 A da Lei Complementar nº 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 8º - A Prefeitura participará das obras extraordinárias com Recursos Próprios e Orçamentários para a cobertura das despesas de execução relativas às Cotas Partes dos imóveis de sua propriedade, e daqueles eventualmente isentos por Lei, localizados dentro da Zona de Influência desta Etapa de Serviços.

Poder Executivo

Art. 9º - Ficam os senhores proprietários dos imóveis localizados nas vias e logradouros públicos enquadrados nesta Etapa de Serviço – Jardim Cerejeiras, notificados desta decisão da Administração e convidados, se assim desejarem, a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras, que estarão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento, à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313 – Centro, neste Município, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
COORDENADOR DO PLANO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. 11.808/97– Vol.IV

D E C R E T O N° 4.962
De 16 de maio de 2006.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "C" do Plano Extraordinário de Obras, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.118 de 16/02/1995.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizada a execução das obras da Etapa de Serviços relativa ao Setor de Trabalho "C" do Plano Extraordinário, para ser desenvolvida nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único: A Etapa de Serviços corresponde em função dos estudos técnicos, ao conjunto de vias e logradouros públicos, localizadas no Jardim dos Pinheiros, neste Município.

Art. 2º - As obras que serão executadas nesta Etapa de Serviços estão especificadas no Projeto Básico e correspondem aos serviços de levantamentos planialtimétricos, projetos executivos, cadastramento e identificação dos imóveis e seus proprietários, drenagem de águas pluviais, extensão de redes distribuidoras de água potável, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, guias e sarjetas de concreto e a pavimentação asfáltica.

Art. 3º - A Zona de Influência desta Etapa de Serviços corresponde ao conjunto de vias e logradouros públicos fronteiriços aos imóveis nelas existentes que serão beneficiados diretamente pelas obras.

Parágrafo Único – O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona de influência diretamente atingida é de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo das obras e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, em conformidade com o artigo 153, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 4° - As vias e logradouros públicos que compõem esta Etapa de Serviços no Jardim dos Pinheiros que estão abaixo relacionadas e foram agrupadas em função dos estudos técnicos e de viabilidade sócio-econômica daquela região do Município, que correspondem à Zona de Influência dos benefícios para os imóveis nela existentes que advirão pela execução das obras:

Avenida dos Cinamomos
Avenida dos Pinheiros
Rua das Acácias
Rua das Adálias
Rua das Figueiras
Rua das Margaridas
Rua das Mimosas
Rua das Orquídeas
Rua das Rosas
Rua das Sucupiras
Rua dos Bálsamos
Rua dos Cedros
Rua dos Cravos
Rua dos Crisântemos
Rua dos Eucaliptos
Rua dos Faveiros
Rua dos Ipês
Rua dos Jequitibás
Rua dos Lírios
Rua Girassol

Art. 5º - A empresa executora das obras desta Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "C" do Plano Extraordinário de Obras foi contratada através de Licitação Pública pelo fornecimento dos menores Preços Unitários para os diversos tipos de serviços previstos no Projeto Básico correspondente.

Art. 6º - O valor total do custo das obras desta Etapa de Serviços será encontrado pelo Orçamento de Custo Direto das obras mediante a aplicação dos Preços Unitários obtidos na Concorrência Pública nº 001/95, nas quantidades de serviços constantes do Projeto Executivo, acrescidos das despesas de estudos, projetos, cadastramento, fiscalização e administração do Plano Extraordinário.

Art. 7° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, através do lançamento da Contribuição de Melhoria, em conformidade com os Artigos 151 a 160 e 151 A a 156 A da Lei Complementar nº 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 8º - A Prefeitura participará das obras extraordinárias com Recursos Próprios e Orçamentários para a cobertura das despesas de execução relativas às Cotas Partes dos imóveis de sua propriedade, e daqueles eventualmente isentos por Lei, localizados dentro da Zona de Influência desta Etapa de Serviços.

Art. 9º - Ficam os senhores proprietários dos imóveis localizados nas vias e logradouros públicos enquadrados nesta Etapa de Serviço – Jardim Cerejeiras, notificados desta decisão da Administração e convidados, se assim desejarem, a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras, que estarão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento, à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313 – Centro, neste Município, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
COORDENADOR DO PLANO DE OBRAS

Poder Executivo

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. n° 14.424/95– vol.III

D E C R E T O N° 4.963
De 16 de maio de 2006.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário de Obras, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.118 de 16/02/1995.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizada a execução das obras da Etapa de Serviços relativa ao Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário, para ser desenvolvida nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único: A Etapa de Serviços corresponde em função dos estudos técnicos, ao conjunto de vias e logradouros públicos, localizadas no Recreio Maristela, neste Município.

Art. 2º - As obras que serão executadas nesta Etapa de Serviços estão especificadas no Projeto Básico e correspondem aos serviços de levantamentos planialtimétricos, projetos executivos, cadastramento e identificação dos imóveis e seus proprietários, drenagem de águas pluviais, extensão de redes distribuidoras de água potável, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, guias e sarjetas de concreto e a pavimentação asfáltica.

Art. 3º - A Zona de Influência desta Etapa de Serviços corresponde ao conjunto de vias e logradouros públicos fronteiriços aos imóveis nelas existentes que serão beneficiados diretamente pelas obras.

Parágrafo Único – O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona de influência diretamente atingida é de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo das obras e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, em conformidade com o artigo 153, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº. 490 de 23 de Dezembro de 2.005

Art. 4° - As vias e logradouros públicos que compõem esta Etapa de Serviços no Recreio Maristela que estão abaixo relacionadas e foram agrupadas em função dos estudos técnicos e de viabilidade sócio-econômica daquela região do Município, que correspondem à Zona de Influência dos benefícios para os imóveis nela existentes que advirão pela execução das obras:

Rua Gonçalves Ledo
Rua Enzo de Almeida Passos
Rua Maestro Tom Jobim
Rua Benjamin Garcez
Rua Welton Murilo Adão
Rua Paulo de Tarso Santos Silva
Rua 14-A

Art. 5º - A empresa executora das obras desta Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário de Obras foi contratada através de Licitação Pública pelo fornecimento dos menores Preços Unitários para os diversos tipos de serviços previstos no Projeto Básico correspondente.

Art. 6º - O valor total do custo das obras desta Etapa de Serviços será encontrado pelo Orçamento de Custo Direto das obras mediante a aplicação dos Preços Unitários obtidos na Concorrência Pública nº 001/95, nas quantidades de serviços constantes do Projeto Executivo, acrescidos das despesas de estudos, projetos, cadastramento, fiscalização e administração do Plano Extraordinário.

Art. 7° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, através do lançamento da Contribuição de Melhoria, em conformidade com os Artigos 151 a 160 e 151 A a 156 A da Lei Complementar nº 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 8º - A Prefeitura participará das obras extraordinárias com Recursos Próprios e Orçamentários para a cobertura das despesas de execução relativas às Cotas Partes dos imóveis de sua propriedade, e daqueles eventualmente isentos por Lei, localizados dentro da Zona de Influência desta Etapa de Serviços.

Art. 9º - Ficam os senhores proprietários dos imóveis localizados nas vias e logradouros públicos enquadrados nesta Etapa de Serviço – Jardim Cerejeiras, notificados desta decisão da Administração e convidados, se assim desejarem, a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras, que estarão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento, à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313 – Centro, neste Município, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
COORDENADOR DO PLANO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. n° 14.423/95 – Vol.III

D E C R E T O N° 4.964
De 16 de maio de 2006.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário de Obras, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.118 de 16/02/1995.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica autorizada a execução das obras da Etapa de Serviços relativa ao Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário, para ser desenvolvida nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo Único: A Etapa de Serviços corresponde em função dos estudos técnicos, ao conjunto de vias e logradouros públicos, localizadas no Jardim Paulista, Jardim das Flores, Jardim Santa Bárbara e Vila Espéria, neste Município.

Art. 2º - As obras que serão executadas nesta Etapa de Serviços estão especificadas no Projeto Básico e correspondem aos serviços de

Poder Executivo

levantamentos planialtimétricos, projetos executivos, cadastramento e identificação dos imóveis e seus proprietários, drenagem de águas pluviais, extensão de redes distribuidoras de água potável, afastamento, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, guias e sarjetas de concreto e a pavimentação asfáltica.

Art. 3º - A Zona de Influência desta Etapa de Serviços corresponde ao conjunto de vias e logradouros públicos fronteiriços aos imóveis nelas existentes que serão beneficiados diretamente pelas obras.

Parágrafo Único – O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona de influência diretamente atingida é de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo das obras e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, em conformidade com o artigo 153, § 1º e § 2º da Lei Complementar Nº. 490 de 23 de Dezembro de 2.005

Art. 4° - As vias e logradouros públicos que compõem esta Etapa de Serviços no Jardim Paulista, Jardim das Flores, Jardim Santa Bárbara e Vila Esperia, que estão abaixo relacionadas e foram agrupadas em função dos estudos técnicos e de viabilidade sócio-econômica daquela região do Município, que correspondem à Zona de Influência dos benefícios para os imóveis nela existentes que advirão pela execução das obras:

Alameda Campinas
Alameda Santos
Avenida São Carlos
Rua Pará
Rua Caçapava
Rua Guarujá
Rua Piracicaba
Rua Pompéia
Rua Rio Claro
Rua Rio Preto
Rua Santo André
Rua São Caetano
Rua São Vicente
Rua Taubaté
Rua Sempre Viva
Rua Tulipas
Praça Juliana
Rua Angélica
Rua Juta
Rua Dália
Rua Magnólia
Rua Juliana
Rua Margarida
Rua Violeta
Rua Caraíba
Rua Cariassu
Rua Bromélia
Rua Jaracatiá
Rua Catanduva
Rua São Bernardo
Rua Ribeirão Preto
Rua Bragança

Art. 5º - A empresa executora das obras desta Etapa de Serviços do Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário de Obras foi contratada através de Licitação Pública pelo fornecimento dos menores Preços Unitários para os diversos tipos de serviços previstos no Projeto Básico correspondente.

Art. 6º - O valor total do custo das obras desta Etapa de Serviços será encontrado pelo Orçamento de Custo Direto das obras mediante a aplicação dos Preços Unitários obtidos na Concorrência Pública nº 001/95, nas quantidades de serviços constantes do Projeto Executivo, acrescidos das despesas de estudos, projetos, cadastramento, fiscalização e administração do Plano Extraordinário.

Art. 7° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados, através do lançamento da Contribuição de Melhoria, em conformidade com os Artigos 151 a 160 e 151 A a 156 A da Lei Complementar nº 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 8º - A Prefeitura participará das obras extraordinárias com Recursos Próprios e Orçamentários para a cobertura das despesas de execução relativas às Cotas Partes dos imóveis de sua propriedade, e daqueles eventualmente isentos por Lei, localizados dentro da Zona de Influência desta Etapa de Serviços.

Art. 9º - Ficam os senhores proprietários dos imóveis localizados nas vias e logradouros públicos enquadrados nesta Etapa de Serviço – Jardim Cerejeiras, notificados desta decisão da Administração e convidados, se assim desejarem, a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras, que estarão à disposição dos interessados no Setor de Atendimento, à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313 – Centro, neste Município, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 16 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Wilson Mituaki Matuoka -
COORDENADOR DO PLANO DE OBRAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

D E C R E T O Nº 4. 965
de 16 de maio de 2006

Declara luto oficial por 03 (três) dias, pelas vítimas dos atentados ocorridos no Estado.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado luto oficial por 03 (três) dias, nas repartições públicas municipais, em sinal de pesar, pelas vítimas policiais civis e militares, guardas municipais, e civis, dos atentados ocorridos nos últimos dias no Estado de São Paulo.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 16 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE